



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07-02-2007

proposição
Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007

autor
Deputado LÚCIO VALE

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	3º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Art. 3º Sem prejuízo dos valores comprometidos com restos a pagar e das fontes de recursos decorrentes de vinculações constitucionais e legais, o superávit financeiro existente no Tesouro Nacional, no encerramento do exercício financeiro de 2006, poderá ser destinado à cobertura:

- I - do crédito de que trata o art. 1º; e
II - de despesas do orçamento da seguridade social.

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão, tem por finalidade aprimorar a redação do texto do Artigo 3º da Medida Provisória nº 347 de 2007, no que diz respeito às ressalvas feitas em seu Parágrafo único. O texto sugerido acima, aproveita que o caput se inicia com as ressalvas previstas em Lei e incorpora o Parágrafo Único no seu conteúdo.

PARLAMENTAR

Deputado LÚCIO VALE

PR/PA

